



INDICAÇÃO - NR 1/2025

Autoria: SUELIO GOMES DA SILVA

IPORÁ, GO, 18 de Fevereiro de 2025

O Vereador **Suelio Gomes da Silva**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 179, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, vem indicar ao Poder Executivo a seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este, com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre a Criação de Campanha de estímulo à arrecadação e regularização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU e Imposto Territorial Urbano - ITU.”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 179 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhora Prefeita, Maysa Peres Cunha Peixoto, após ouvido o Plenário desta Casa, que dispõe sobre promover campanha denominada **“IPTU/ITU DÁ PRÊMIOS”**, objetivando pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e ITU (Imposto Territorial Urbano), pelos contribuintes não isentos, e dos demais tributos municipais, de todos os exercícios fiscais pertencentes aos anos de 2025 a 2028.

“Trata-se de um Projeto de Lei que ‘Autoriza o Poder Executivo a criar campanha de estímulo aos contribuintes municipais’, pois a população de Iporá reclama dos tributos municipais que pagam anualmente, esta Lei virá para dar um maior incentivo para as pessoas que pagam em dia suas taxas e impostos. Esta Lei trará com certeza um ato de cidadania por parte do Poder Executivo Municipal de Iporá, sem falar que a população ficará ansiosa e com muita expectativa para o dia do fechamento do sorteio. Ela já é aplicada por vários municípios goianos, e a população agradece o Poder Legislativo e também o Chefe do Poder Executivo, sem falar que a arrecadação vai aumentar. Com isto a população vai interagir muito mais e ficará sabendo onde está sendo aplicado os recursos. Além de ser uma medida extremamente simpática perante a população, a premiação que será destinada para o sorteio corresponderá na totalidade arrecadada um índice muito baixo, pela grandiosidade do ato de estimular e incentivar a população do Município de Iporá.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos a presente propositura à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após a regulamentação e tramitação legal, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Nestes termos pede e espera aprovação.

Suelio Gomes da Silva
Vereador





“Dispõe sobre a Criação de Campanha de estímulo à arrecadação e regularização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a promover campanha denominada “IPTU/ITU DÁ PRÊMIOS”, objetivando pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU), em dia pelos contribuintes não isentos, e dos demais tributos municipais, de todos os exercícios fiscais de 2025 a 2028.

Art. 2º - Fica determinado que o concurso se inicie em agosto, encerrando-se em dezembro de cada ano

Art. 3º - Esta Campanha terá como incentivo à doação, sob a forma de premiação, os seguintes prêmios:

I – **1º Prêmio:** 01 (uma) motocicleta, zero km, 150 cc (cento e vinte e cinco cilindradas);

II – **2º Prêmio:** 01 (uma) motocicleta, zero km, 125 cc (cem cilindradas);

III – **3º Prêmio:** 01 (uma) motocicleta, zero km, 50 cc (cinquenta cilindradas);

IV – **4º Prêmio:** 01 (um) aparelho de televisão Smart TV de 40’ (quarenta polegadas);

V – **5º e 6º Prêmios:** 02 (duas) bicicletas.

Art. 4º - Os prêmios mencionados no artigo anterior, serão sorteados em ato público, com a presença da Comissão Organizadora, composta das autoridades locais e membros da comunidade nomeada por Decreto Municipal, que ainda disporá sobre as datas de realização dos sorteios.

Art. 5º - Participarão do concurso “IPTU/ITU DÁ PRÊMIOS” as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de imóveis no Município de Iporá, portadoras e depositantes do cupom relacionado a imóvel predial ou territorial urbano devidamente preenchido, que:

I – Não possua débito, de qualquer natureza, lançado no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e na inscrição



imobiliária, com a Prefeitura Municipal de Iporá em até 3 (três) dias úteis antes do sorteio, na forma definida em regulamento;

II – Que preencham corretamente o cupom, depositando-o obrigatoriamente na urna específica.

Art. 6º - A retirada dos cupons para participação na campanha, será no seguinte local:

I – Prefeitura Municipal de Iporá, Secretaria de Finanças do Município;

II – A retirada do cupom dar-se-á mediante pesquisa prévia para comprovação da adimplência de todos os tributos do Município, e a apresentação de documentos de identificação do proprietário do imóvel no caso de pessoa física. E, no caso de pessoa jurídica, deverá haver documentação probatória de qualificação como representante legal e sua identificação pessoal, ou por instrumento de procuração pública com validade em até (um) ano, com respectiva identificação pessoal.

Art. 7º - A Campanha Municipal “IPTU/ITU DÁ PRÊMIOS” obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

